



## SUMÁRIO

<b>PRESIDÊNCIA</b> .....	<b>1</b>
<b>CORREGEDORIA</b> .....	<b>2</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ</b> .....	<b>3</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS</b> .....	<b>4</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS</b> .....	<b>5</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL XINGU</b> .....	<b>6</b>

## PRESIDÊNCIA

### **PORTARIA DE PESSOAL FUNAI Nº 368, DE 29 DE ABRIL DE 2025**

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, no Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e na Portaria GM/MPI Nº 17, de 16 de janeiro de 2024, e

CONSIDERANDO a aprovação de 502 novos servidores para compor o quadro permanente da Funai;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a ambientação institucional destes, com foco na história, missão institucional, cultura organizacional e diretrizes estratégicas da Funai;

CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial para garantir a diversidade de saberes e a visão institucional ampla e integrada na construção da referida ação;

CONSIDERANDO a natureza das atividades a serem desempenhadas pelos membros do grupo, que envolvem elaboração de material didático e desenho instrucional, nos termos do art. 76-A da Lei nº 8.112/1990; resolve:

Art. 1º. Constituir o Grupo de Trabalho Intersetorial, de natureza temporária, com a finalidade de atuar, em caráter eventual, na elaboração da ação de capacitação intitulada "Semana de Boas-Vindas" a ser ofertada aos novos servidores da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – Funai.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho Intersetorial será composto pelos servidores abaixo indicados pelas seguintes unidades da Fundação:

I - Presidência:

a) Mayra Celina da Silva Pereira, matrícula 3465459

II - Diretoria de Administração e Gestão:

a) Keyciane Lima Pedrosa, matrícula nº 1817915

III - Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável:

a) Andrea Bitencourt Prado, matrícula nº 7447577

b) Valéria do Socorro Novaes de Carvalho, matrícula nº 1475080

IV - Diretoria de Proteção Territorial:

a) Ellen Ribeiro Veloso, matrícula nº 3014388

b) Hermísia Coelho Pedrosa, matrícula nº 1824866



Brasília, 05 de maio de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 82 - p. 2

V - Coordenação-Geral de Gestão Estratégica:

a) Artur Nobre Mendes, matrícula nº 6443013.

VI - Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas:

a) Viviane Matias de Andrade da Silva, matrícula nº 1951716

VII - Museu do Índio:

a) Fernando Esteban do Valle, matrícula nº 3006072

Art. 3º. Compete ao Grupo de Trabalho Intersetorial:

I - definir conteúdos, abordagem pedagógica e recursos didáticos da ação;

II - sistematizar informações e insumos sobre a história da Funai, a política indigenista e a atuação institucional;

III - realizar atividades de desenho instrucional e elaborar material didático para a ação;

IV - apresentar contribuições para validação da proposta final.

Art. 4º. O Grupo de Trabalho deverá considerar as especificidades culturais e as diretrizes da Funai na elaboração da ação, visando promover a integração e o respeito à diversidade dos povos indígenas;

Art. 5º. Os membros do Grupo de Trabalho elegerão entre si um(a) Secretário(a)-Executivo(a) para organizar os trabalhos, agendar e registrar as reuniões.

Art. 6º. As reuniões do Grupo de Trabalho serão realizadas de forma presencial ou virtual, conforme a conveniência dos membros.

Art. 7º. Ao final dos trabalhos, o Grupo de Trabalho apresentará um relatório final com as conclusões e recomendações para a implementação da ação "Semana de Boas-Vindas".

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOENIA WAPICHANA**  
Presidenta

#### **CORREGEDORIA**

#### **PORTRARIA CORREG/FUNAI Nº 117, DE 30 DE ABRIL DE 2025**

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento, ainda, nos artigos 47 e 48, caput, ambos da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.010301/2019-74, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado pela Portaria CORREG/FUNAI Nº 17, DE 21 DE janeiro DE 2025, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 15 de 22 de janeiro de 2025.

Art. 2º Convalidar os atos praticados pela comissão a partir do dia 24 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

**RUTENES LOPES FERNANDES**  
Corregedor

#### **PORTRARIA CORREG/FUNAI Nº 118, DE 05 DE MAIO DE 2025**

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento, ainda, nos artigos 47 e 48, caput, ambos da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.010974/2023-19, resolve:



Brasília, 05 de maio de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 82 - p. 3

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado pela Portaria CORREG/FUNAI Nº 32, de 30 de janeiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 22 de 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º Convalidar os atos praticados pela comissão a partir de 01 de abril de 2025

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

**RUTENES LOPES FERNANDES**  
Corregedor

### **COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ**

#### **PORTRARIA CR-CLPA/FUNAI Nº 1, DE 14 DE MARÇO DE 2025**

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ LUIS GONZAGA XIPAIA DE CARVALHO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 97, de 17 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666 PRES/Funai, de 17 de julho de 2017, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Nº 195/2019, celebrado entre a COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI e a seguinte empresa BELNOR SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME., inscrita no CNPJ sob nº 23.086.207/0001-26

<b>FUNÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
Gestor Titular	ARTHUR WILLIANS MAGALHÃES DE CARVALHO	042.106.722-54	DIT
Gestor Substituto	OSVALMIR DE SOUSA MELO FILHO	300.413.252-49	SEAD
Fiscal Técnico	GENI DE FÁTIMA BOGÉA UMBUZEIRO	295.111.002-20	SEDISC
Fiscal Técnico	HERMANO CARLOS PESSOA LOUREIRO	179.739.702-82	SEDISC
Fiscal Técnico	LUIS FELIPE DA SILVA	388.946.738-55	SEGAT
Fiscal Técnico	RAIMUNDO RODRIGUES ANDRADE	302.138.942-20	SEGAT
Fiscal Técnico	CLEITON GABRIEL DA SILVA	851.462.342-72	FPEMX
Fiscal Técnico	SERGIO RIBEIRO DOS SANTOS	513.027.802-04	FPEMX
Fiscal Técnico	CLEYSON JURUNA SANTOS	025.340.052-00	CTL-VI
Fiscal Técnico	ARÍCIA GABRIELY COSME DA SILVA CURUAIA	045.341.182-79	CTL-IV
Fiscal Técnico	CLEVER SENA DOS SANTOS	440.338.002-63	CTL-VIII
Fiscal Técnico	ELIENE ARAÚJO DE JESUS	263.533.932-53	CTL-II
Fiscal Técnico	CAMILA PESSIN BONASSIO	368.346.288-43	PPTMX
Fiscal Técnico	EDSON LUIS SILVA	295.111.002-20	SEAD
Fiscal Técnico	MANOEL ANTÔNIO DA SILVA SANTOS	179.642.532-04	SEAD
Fiscal Administrativo	OSVALMIR DE SOUSA MELO FILHO	300.413.252-49	SEAD
Fiscal Administrativo	EDSON LUIS SILVA	295.111.002-20	SEAD

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso IV deste artigo;



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 05 de maio de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 82 - p. 4

III - Fiscal Administrativo: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa MP nº 05/2017.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar ao Serviço de Apoio Administrativo - SEAD, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto ao Serviço de Planejamento e Orçamento - SEPLAN o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º O Serviço de Apoio Administrativo - SEAD, orientará, nos limites de sua competência regimental, os servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 10º Revogar a PORTARIA CR-CLPA/FUNAI Nº 13, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

**LUIS GONZAGA XIPAIA DE CARVALHO**  
Coordenador Regional

## COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS

### PORTRARIA Nº 8/CR-DOU/FUNAI, DE 02 DE MAIO DE 2025.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria de Pessoal nº 429/2023/MPI, de 03 de maio de 2023, publicada na edição nº 84 do Diário Oficial da União, em 04/05/2023, pelo Regimento Interno da Funai, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, pela Portaria Funai nº 991, de 7 de maio de 2024 e tendo em vista o disposto no artigo 21, inciso III, da Instrução



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Índigenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 05 de maio de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 82 - p. 5

Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 08788.000856/2025-43 resolve: resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento visando à contratação de empresa prestadora de serviços continuados terceirizados de limpeza e conservação dos bens imóveis, auxiliar administrativo, recepção e de motorista, atendendo toda a demanda da Coordenação Regional de Dourados e das Coordenações Regional do Xingu, Alto Purus, Rio Negro e Norte do Mato Grosso, cujo processo foi autuado sob o nº 08788.000856/2025-43:

José Vitor Dalla Nora - Matrícula SIAPE nº 1944873

André Luiz Schilling - Matrícula SIAPE nº 182133

Odilce Bortolini Somera - Matrícula SIAPE nº 1817370

Maria Irene Pena Farias - Matrícula SIAPE nº 0446160

Andréia Soares Gonçalves - Matrícula SIAPE nº 3305147

Carlos Fabiano Azevedo Torres, Matrícula SIAPE nº 3005908

Art. 2º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da FUNAI.

**SILVIO RAIMUNDO DA SILVA**  
Coordenador Regional Substituto

## COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS

### PORTRARIA CR-MAO/FUNAI N° 8, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O SUBSTITUTO DO COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 145/MPI, de 19 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria Funai nº 991, de 07 de maio de 2024, e tendo em vista o disposto no art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 5/SEGES/MPDG, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 110/2025, celebrado entre a COORDENAÇÃO REGIONAL DE MANAUS - FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS e a empresa 57.683.069 JAQUELINE STEFANE BATALHA DA SILVA, CNPJ nº 57.683.069/0001-84:

FUNÇÃO	NOME	CPF	LOTAÇÃO
Gestor	SAMUEL GUSTAVO DA SILVA SARAVY	***.018.321-**	Sead - CR-MAO
Gestora Substituta	ANA EMÍLIA LEMOS DE SOUSA	***.651.002-**	Sead - CR-MAO
Fiscal Administrativo	LEANDRO BEZERRA REIS	***.367.762-**	CR-MAO
Fiscal Administrativo Substituto	JUAREZ NOGUEIRA LEVY	***.736.362-**	Sead - CR-MAO

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização; e

II - Fiscal Administrativo: servidor designado para o acompanhamento do contrato quanto aos aspectos administrativos.

Art. 3º Caberá aos gestores e aos fiscais observarem o disposto na Instrução Normativa nº 5/SEGES/MPDG, de 26 de maio de 2017.



Brasília, 05 de maio de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 82 - p. 6

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar junto à CGRL o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado aos gestores e fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo em vista se tratar de contrato vigente e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**FÁBIO CARDOSO BATISTA**  
Coordenador Regional Substituto

#### **COORDENAÇÃO REGIONAL XINGU**

#### **PORTRARIA Nº 9/CR-XIN/FUNAI, DE 29 DE ABRIL DE 2025**

A COORDENADORA DA COORDENAÇÃO REGIONAL XINGU DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeada pela Portaria de Pessoal/MPI nº 139, de 11 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21 do Estatuto da Fundação Nacional dos Povos Indígenas, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, bem como pela Portaria nº 410/PRES de 27 de março de 2018 e Portaria nº 1.144, de 26 de novembro de 2015 e, considerando:

A necessidade de instaurar a Equipe de Planejamento que deverá proceder os procedimentos pertinentes à aquisição de gêneros de alimentação, material de higiene e limpeza, destinados a apoiar as ações delineadas em Plano Anual de Trabalho da Coordenação Regional Xingu, visando auferir qual é a melhor solução para atender a solicitação contida no Processo 08075.000261/2025-24, com base nas justificativas e estudos de soluções disponíveis no mercado;

As normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017; resolve:

Art. 1º Designar o servidor ANDRÉ LUIZ SCHILLING, matrícula SIAPE nº1821333, para a Equipe de Planejamento que deverá realizar os procedimentos pertinentes à aquisição de gêneros de alimentação, material de higiene e limpeza, destinados a apoiar as ações delineadas em Plano Anual de Trabalho da Coordenação Regional Xingu, visando auferir qual é a melhor solução para atender a solicitação contida no Processo 08075.000261/2025-24, com base nas justificativas e estudos de soluções disponíveis no mercado.



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 05 de maio de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 82 - p. 7

Art. 2º Todas as atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**IRÉ KAYABI**  
Coordenadora Regional